



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.05/PE
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSE BARBOSA XAVIER JÚNIOR, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 82, de 10 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO KM, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE GATOS E CACHORROS (CASTRAMÓVEL), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE NÚMERO 39360004/2022, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações complementares em vigor, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Acolhimento das propostas e habilitação: até às 08:00 h do dia 17/04/2023

Abertura das propostas: às 09:00 h do dia 17/04/2023

Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 h dia 17/04/2023

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos



relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11. Jornal de grande circulação;

12. DOE: Diário Oficial do Estado;

13. DOE: Diário Oficial da União;

14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.licitacoes-e.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, adaptado para unidade veterinária de castração de animais de pequeno porte gatos e cachorros (castramóvel), conforme Emenda Parlamentar Federal de número 39360004/2022, funcional programática nº 28.845.0903.0EC2.0023 – Transferências especiais para o Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

1.2. Compõem este edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;



6.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão **estar** credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A, através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico da plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, no sítio eletrônico www.licitacoes.com.br, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Além do preenchimento do sistema, a licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, na qual deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) endereçamento ao pregoeiro da Prefeitura de Itapipoca;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**;
- d) Declaração da licitante, de que nos valores apresentados estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais ônus atinentes à fabricação, validade, transporte e entrega dos medicamentos, inclusive a margem de lucro e ainda aceitação e cumprimento a toda as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

8.2.2. A proposta deverá conter a descrição completa da especificação de cada item ofertado, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta;



8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.6. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema



eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.22. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.23 Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.25. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.26. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital da Licitação

9.27. Após a convocação do último classificado na disputa de lances e este sendo desclassificado, o Pregoeiro declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

9.28. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

9.29. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa



citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.28, deste Edital.

9.30. A PROPOSTA FINAL escrita, deverá ser enviada, preferencialmente, pelo sistema, na aba "anexar anexos propostas" e deverá conter:

- a) As informações no Anexo II – Proposta, bem como, conter as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;
- b) a modalidade e o número da licitação;
- c) endereçamento ao pregoeiro da Prefeitura de Itapipoca;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**;
- e) Dados do fornecedor vencedor, tais como, endereço completo, e-mail, telefone, CNPJ, inscrição municipal, nome e CPF do representante legal;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente
- h) Declaração da licitante, de que nos valores apresentados estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais ônus atinentes à fabricação, validade, transporte e entrega dos medicamentos, inclusive a margem de lucro e ainda aceitação e cumprimento a toda as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para início/entrega da aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor



classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



11.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.2. DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto, quanto a legislação vigente assim permitir.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

11.3.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO**



PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **inscritos na Dívida Ativa Municipal**.

11.4.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

11.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.4.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

11.5.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.5.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.5.1.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.5.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.5.4. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.5.4.1 **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante; ARLP:

Ativo Realizável a Longo Prazo;



PC: Passivo Circulante; PELP:
Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.5.4.2 Em caso de ausência do documento solicitado no item 11.5.4.1, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

11.5.5. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.5.5.1 O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

6.14 Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

11.5.6. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

11.5.7 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.5.7.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA

11.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. O atestado deverá também as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- descrição dos fornecimentos;
- período de execução;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.



g) Descrição expressa dos itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

11.6.1.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

11.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.7.3. Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

11.7.4. A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.2 - A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos.

13.2.1. Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13.4. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

13.5. Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo



informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

13.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

13.7. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do(s) LOTE (S), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

13.8. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (a) Executivo (a) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, doravante denominado CONTRATANTE e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO.

14.2. O licitante vencedor terá prazo de 05(cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação. Referido poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade competente. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 23 do edital.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Executivo, responsável pela contratação, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano.



16.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

- 16.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser Solicitados pela Contratada;
- 16.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 16.1.3 - Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- 16.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com as respectivas especificações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 17.1 - Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 17.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapipoca ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.3 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 17.5 - Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
- 17.6 - Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 17.7 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.8 - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.9 - O veículo deverá ser zero, de primeiro emplacamento. Emplacamento este sendo de responsabilidade da contratada;
- 17.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, uma das quais é a representação oficial de concessionária autorizada pela montadora;
- 17.11 - O veículo deverá vir completo, com todos os itens descritos nas especificações constantes no ANEXO ÚNICO deste Termo.
- 17.12. O veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN N° 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal nº 6729/1979.



18. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 – A entrega deverá ser realizada no máximo de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Fornecimento da Secretaria de Saúde;

18.2 - Os veículos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Madalenas (Galpão de Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde), Itapipoca-Ceará;

18.3 - Os atrasos ocasionados por força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do veículo, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18.4 - O veículo deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

19. DA GARANTIA

19.1 – O veículo deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) anos, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

20. DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO BEM

20.1 - O veículo deverá ser entregue, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente emplacado, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica mediante a entrega do veículo no prazo estabelecido e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

21.2 - Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

21.3 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

23.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

23.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);



d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

23.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

23.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

23.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



25. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

25.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

25.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

26. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

26.1 Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

26.2 Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

26.3 Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

26.4 Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

26.5 Lei Complementar n.º 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



27.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado pelo e-mail: **pregao@itapipoca.ce.gov.br**.

27.2.1. A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: pregao@itapipoca.ce.gov.br inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

27.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

27.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.7. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

27.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

27.10. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

27.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

Itapipoca-CE, 30 de março de 2023

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva da SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO KM, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE GATOS E CACHORROS (CASTRAMÓVEL), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE NÚMERO 39360004/2022, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 - O objetivo da aquisição do **Castramóvel** é ajudar a diminuir a população dos animais errantes e, conseqüentemente, possibilitar mais condições para que o poder público e os protetores independentes diminuam os casos de violência, maus tratos e abandono.

2.2 - Itapipoca possui um grande número de animais em residências, animais abandonados, muitos dos donos não têm condições financeiras de pagar a castração de seus animais, aumentando assim o número deles nas ruas, as vantagens de se castrar o animal são muitas. Nos quais não teria crias indesejadas e isso acarreta na diminuição de abandono de filhotes. Conseqüentemente, os maus tratos diminuem.

2.3 - Assim como às doenças transmitidas para seres humanos e outros animais, os acidentes de trânsito e mordeduras. Segundo especialistas a saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, existindo mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais andantes do Município e a alternativa é exatamente a castração dos animais pobres, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros públicos e se tomam um problema de ordem e saúde pública.

2.4 - As famílias mais carentes, que não dispõem de veículo próprio, não têm como levar seus animais para castrar em Centros de castrações ou clínicas veterinárias. Preocupados com esta questão que envolve saúde pública, vimos por meio desse termo viabilizar a aquisição de um veículo adaptado para o controle da produção destes animais, possibilitando as famílias carentes o acesso a este serviço.

2.5 - A aquisição do veículo será realizada por meio do valor disponibilizado através de emenda parlamentar federal de número 39360004/2022, funcional programática número 28.845.0903.0EC2.0023 - Transferências Especiais para o Município de Itapipoca.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.



3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO** em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 - Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 5.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapipoca ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.3 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.5 - Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
- 5.6 - Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 5.7 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.8 - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.9 - O veículo deverá ser zero, de primeiro emplacamento. Emplacamento este sendo de responsabilidade da contratada;
- 5.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, uma das quais é a representação oficial de concessionária autorizada pela montadora;
- 5.11 - O veículo deverá vir completo, com todos os itens descritos nas especificações constantes no ANEXO ÚNICO deste Termo.
- 5.12. O veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN N° 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal n° 6729/1979.

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser Solicitados pela Contratada;
- 6.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;



6.1.3 - Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

6.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com as respectivas especificações.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

7.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;



7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

8 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - A entrega deverá ser realizada no máximo de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Fornecimento da Secretaria de Saúde;

8.2 - Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N - Madalenas (Galpão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), Itapipoca-Ceará;

8.3 - os atrasos ocasionados por força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do veículo, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.4 - O veículo deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

9 - DA GARANTIA

9.1 - O veículo deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) anos, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

10 - LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO BEM

10.1 - O veículo deverá ser entregue, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente emplacado, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica mediante a entrega do veículo no prazo estabelecido e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

11.2 - Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

11.3 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



12- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato oriundo deste termo terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 1101 10 305 0409 1.018; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.52; Fonte de Recursos: 1659000000, recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal.

15 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

16. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;



b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

i) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

ii) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

iii) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na **Dívida Ativa Municipal**.

iv) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS** e;

v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



d) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d.1) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d.2) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

18. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

18.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

18.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

18.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

18.1.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18.1.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



18.1.7. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

18.1.8. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

18.1.8.1. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante; ARLP:
Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante; PELP:
Passivo Exigível a Longo Prazo.

18.1.8.2 Em caso de ausência do documento solicitado no item 18.1.8.1, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

18.1.9. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

18.1.9.1 O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** ou **CAPITAL MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

18.1.9.12. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

18.1.10. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

18.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa 18.2.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



19. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. O atestado deverá também as demais informações:

- i) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- ii) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- iii) descrição dos fornecimentos;
- iv) período de execução;
- vi) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- vii) Descrição expressa dos itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

20. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

c) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

d) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

21 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO ITEM:

QTDD	DIMENSÕES DO TRAILLER	
1.0	01	• Comprimento da carroceria: 6.15m;



	01	• Largura interna: 2.00m;
	01	• Altura Interna: 2.20m;
	01	• Comprimento de cada sala interno:2.00m.
QTDD		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.1	01	• Plataforma construída em perfil de aço com pintura especial anti-corrosiva;
	01	• Sistema de freio independente do veículo;
	01	• Freio estacionário;
	02	• Eixos;
	04	• Rodas aro 15 com pneus;
	01	• Sistema de freio independente;
	01	• Munheca P/Engate nº 50;
	04	• Amortecedores;
	04	• Sapatas de apoio;
	01	• Corrente de Segurança;
	01	• Cadeado para a corrente;
	01	• Cadeado para o engate.
QTDD		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PARTE INTERNA DO TRAILLER
1.3	02	• Divisórias internas contendo uma porta em cada para interligar as salas;
		• Isolação do teto e laterais em poliestireno expandido, dando assim maior proteção termo acústica;
		• Revestimento das paredes e teto em chapas na cor branca lisa;
		• Piso em chapas de compensado naval;
		• Revestimento do piso em material emborrachado de alta resistência.
		• Rodapés arredondados nas esquinas;
QTDD		SALA PRÉ OPERATÓRIO / SALA DE CONSULTA
1.4	01	• Bancada para atendimento e procedimentos em aço inox;
	01	• Pia com tampo em aço inox com cuba funda;
	01	• Torneira de bica móvel com abertura por alavanca;
	01	• Armário aéreo sobre a bancada para atendimento em madeira com revestimento em melanina plástica lisa, contendo fechadura com chave e puxador;
	01	• Gaveteiro em madeira revestido em melanina plástica lisa, contendo trilhos com esbarro de final, fechaduras com chaves independentes;
	01	• Gancho para prender coleira;
	01	• Gancho para máquina de tosa;
	01	• Gancho para aspirador portátil;
		• O Ar-Condicionado Inverter traz conforto térmico com praticidade e economia; Capacidade:9.000 BTU/h Classificação Energética: A; Compressor: Inverter; Material Condensadoras: Tubo de Cobre com Aletas de Alumínio; Voltagem:220V; Conteúdo da Embalagem: 01 x Unidade Evaporadora, 01 x Unidade Condensadora, 01 x Manual de Instruções, Garantia:12 meses com a fabricante
QTDD		SALA DE CIRURGIA
1.5	01	• Mesa cirúrgica manual com regulagem de altura inclinação ao dreno em aço inox;
	01	



	01	• Mesa Auxiliar em aço Inox;
	01	• Mesa para instrumentos cirúrgicos em aço inox;
	01	• Gancho duplo para soro;
	01	• Régua tripla de 02;
		• O Ar-Condicionado Inverter traz conforto térmico com praticidade e economia; Capacidade:9.000 BTU/h Classificação Energética: A; Compressor: Inverter; Material Condensadoras: Tubo de Cobre com Aletas de Alumínio; Voltagem:220V; Conteúdo da Embalagem: 01 x Unidade Evaporadora, 01 x Unidade Condensadora, 01 x Manual de Instruções, Garantia:12 meses com a fabricante
QTDD		SALA DE RECUPERAÇÃO
1.6	01	• Bancada com tampo em inox;
	01	• Armário aéreo sobre a bancada para atendimento em madeira com revestimento em melanina plástica lisa, contendo fechadura com chave e puxador;
	04	
	02	• Ganchos para prender coleiras;
	01	• Ganchos para soro;
		• Suporte pra cilindro de oxigênio com trava
		• O Ar-Condicionado Inverter traz conforto térmico com praticidade e economia; Capacidade:9.000 BTU/h Classificação Energética: A; Compressor: Inverter; Material Condensadoras: Tubo de Cobre com Aletas de Alumínio; Voltagem:220V; Conteúdo da Embalagem: 01 x Unidade Evaporadora, 01 x Unidade Condensadora, 01 x Manual de Instruções, Garantia:12 meses com a fabricante
QTDD		PARTE HIDRÁULICA
1.7	01	• Caixa d'água potável instalada na parte inferior da unidade;
	01	• Caixa d'água servida/detritos instalada na parte inferior da unidade;
	01	• Bomba d'água pressurizada;
	01	• Entrada de água potável;
	01	• Saída de água servida.
QTDD		PARTE ELÉTRICA DO TRAILLER
1.8	02	• Tomadas duplas em cada sala;
	01	• Quadro de comando com entrada monofásica 220V e disjuntores de proteção de rede;
	01	• Conexão para entrada de rede elétrica;
	01	• Cabo monofásico de 20 m.



**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL)**

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE _____
Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ _____
PERCENTUAL DE DESCONTO: _____ (_____).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de _____

Representante legal



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO:

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR),

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- d) Declaração, a título de informação, com número de telefone, e mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, por meio da
SECRETARIA, com a
EMPRESA,
para o fim que a seguir se declara:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.), Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Executivo (a) da Secretaria, Sr(a)....., doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo (a) Secretário(a) Executivo (a) da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O Presente contrato tem por objeto a _____ conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.



CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO** em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser Solicitados pela Contratada;
- 5.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.3 - Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- 5.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo(s) entregue(s) em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 6.1 - Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 6.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapipoca ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.3 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.5 - Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
- 6.6 - Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 6.7 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 6.8 - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.9 - O veículo deverá ser zero, de primeiro emplacamento. Emplacamento este sendo de responsabilidade da contratada;
- 6.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, uma das quais é a representação oficial de concessionária autorizada pela montadora;
- 6.11 - O veículo deverá vir completo, com todos os itens descritos nas especificações constantes no ANEXO ÚNICO deste Termo.



6.12. O veículo deverá ser vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante (ou por ele próprio), nos termos da deliberação do CONTRAN N° 64, de 30 de maio de 2008 e a Lei Federal n° 6729/1979.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – A entrega deverá ser realizada no máximo de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Fornecimento da Secretaria de Saúde;

8.2 - Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Madalenas (Galpão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), Itapipoca-Ceará;

8.3 - Os atrasos ocasionados por força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do veículo, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.4 - O veículo deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica mediante a entrega do veículo no prazo estabelecido e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

9.2 - Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30° dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

9.3 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar



prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 – O veículo deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) anos, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO BEM

15.1 - O veículo deverá ser entregue, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente emplacado, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

-
Secretária Executiva da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº _____

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(o) _____ e o (s) fornecedor (es), cujos preços estão a seguir registrados por Lote/item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

CONTRATADA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
VALOR TOTAL – R\$						

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Secretária Executiva da
SECRETARIA DE SAÚDE _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF: _____

Nome da Empresa _____

CNPJ: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra. Iracema, pra. gosto

Secretaria de Saúde



EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE SAÚDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.05/PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO KM, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE GATOS E CACHORROS (CASTRAMÓVEL), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE NÚMERO 39360004/2022, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **acolhimento de proposta e documentos de habilitação:** até às 8:00 horas do dia 17/04/2023; **abertura as propostas:** às 9:00 horas do dia 17/04/2023, **sessão de disputa de preços:** às 10:00 horas do dia 17/04/2023, ÀS 9H30MIN. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 30 de março de 2023. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 31.03.2023, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.24.3

Concorrência Pública Nº 2023.03.24.3. Abertura: 05 de Maio de 2023, às 14h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: execução dos serviços de pavimentação e drenagem da pista de atletismo do Estádio Municipal Horácio Domingos de Sousa (Domingão), no Município de Horizonte/CE, conforme Projeto de Engenharia, informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 3100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583

Horizonte/CE, 30 de Março de 2023
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.27.1

Concorrência Pública Nº 2023.03.27.1. Abertura: 08 de Maio de 2023, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para executar a qualificação viária da Avenida José Euclides Ferreira Gomes - Trecho II (entre a Rua Orivaldo Salviano e a Rua Prof.ª Maria Paula), no Município de Horizonte-CE, conforme projeto de engenharia. informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583.

Horizonte-CE, 30 de Março de 2023
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3001.01-2023-SEAGRI

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 17 de abril de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico https://compras.m2tecnologia.com.br/ estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3001.01-2023-SEAGRI. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Motorvelocidade), conforme Convênio Nº 938034/2022, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado a Secretaria de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via plataforma e/ou site do TCE: https://compras.m2tecnologia.com.br/ ; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 30 de março de 2023
LUZIA AGUIAR LOPES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27.01

Processo Nº 021/2023 O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.27.01, do tipo Menor Preço por Lote para a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as demandas das diversas secretarias deste município. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/04/2023 até às 08h59min do dia 14/04/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/04/2023. (Horário de Brasília). A retrada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.icapui.ce.gov.br e https://bnc.org.br/. informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). informações poderão ser obtidas, através do email: pregaoeletronico@pmi@gmail.com.

Icapuí-CE, 30 de março de 2023
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PERP

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preço para contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias e serviços de veículos terrestres para atender as necessidades de diversas secretarias do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 03/05/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 03/05/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 27/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1ª andar, Gerência, Ico/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PE

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de serviços de locação de softwares junto a diversas secretarias do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 27/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 27/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1ª andar, Gerência, Ico/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023-PERP

O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de instalação, desinstalação e manutenção com reposição de peças nas centrais de ar-condicionado, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 18/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 18/04/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 18/04/2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA.

maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1ª andar, Gerência, Ico/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2023-PE

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de serviço de assessoria para aplicação das leis Paulo Gustavo (LC 195/2023) e Aldir Blanc 2 (LEI 14.399/2023) com a criação de editais, mapeamento de artistas, organização da cadeia produtiva, estratégias de comunicação e prestação de contas das referidas leis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 20/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 20/04/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 20/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1ª andar, Gerência, Ico/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023-PE

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Licitação de sistema de acesso remoto, incluindo suporte técnico (com infraestrutura e serviço de acesso remoto para utilização de plataforma de gestão pública para atender módulos de contabilidade e licitação), solução em ambiente "cloud computer", utilizando acesso via browser com comunicação criptografada e segura entre cliente e o servidor e proteção de ataques e invasões; sistema que permita acessos individuais, segurança dos dados, política de backup. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 25/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 25/04/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 25/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1ª andar, Gerência, Ico/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍCABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011-2023

DIVERSAS

Objeto: contratação de empresa de prestação serviços de locação de máquinas e veículos diversos, destinados ao funcionamento das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Itaipoca, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I, do edital. Tipo: menor preço por lote. Forma de disputa: aberto e fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 14 de março de 2023 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital está disponível nos sites: https://blcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões) (local de realização do Pregão), http://licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php.

Itaipoca - CE, 30 de Março de 2023
PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA
À Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2023.03.23-01PE

A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, interessados que, no próximo dia 03 de Abril de 2023 até 14 de Abril de 2023 às 08h estará recebendo as Propostas de Preços referente ao Pregão Eletrônico / Registro de Preço Nº 2023.03.23-01PE, tipo menor preço por Lote, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o serviço de locação de ambiente em PVC, para suprir a necessidade de espaços adequados dentro das Escolas do Município de Itaitinga/CE no Endereço Eletrônico www.blmnetlicitacoes.com.br - "Acesso identificado no link - acesso público". A abertura das propostas acontecerá no dia 14 de Abril de 2023, às 10horas (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e/ou no site licitacoes.tce.ce.gov.br- TCE. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h horas), e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br.

Itaitinga - CE, 30 de Março de 2023
EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.05/PE

Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, adaptado para unidade veterinária de castração de animais de pequeno porte gatos e cachorros (castramóvel), conforme Emenda Parlamentar Federal de Número 39360004/2022, Funcional Programática Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - transferências especiais para o município de Itaipoca, Estado do Ceará. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.11.05/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 17 de Abril de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 17 de Abril de 2023, Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 17 de Abril de 2023, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipoca-CE, 30 de Março de 2023.
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/SME-TP – ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29/03/2023, em favor do licitante VENCEDOR: VIE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, sediada na Rua Betânia, Nº 280, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, CEP 62.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.924.053/0001-09, representado pelo Sr. Vanderlei Ribeiro Aguiar inscrito no CPF nº 458.072.723-15 no VALOR GLOBAL de R\$ 967.734,97 (Novecentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) do OBJETO da Tomada de Preço Nº 004/2022/SME-TP, que tem por finalidade a Contratação de empresa para execução de projeto de construção de quadra escolar com vestiário - Modelo II - Padrão FNDE na localidade de Arariús no município de Cariré, conforme orçamento em anexo ao Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da contratada. Cariré-CE, 30 de Março de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-SME – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2023-SME, cujo Objeto é a Contratação de serviços de construção de duas creches tipo 02, pelo Programa Proinfância, sendo uma no Conjunto Stenio Rios e a segunda no Sítio Alegre, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Itarema-CE, 31 de Março de 2023. Presidente da Comissão de Licitação – Inez Helena Braga.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2023-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de material odontológico permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 03 a 13 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: 14 de Abril de 2023, às 10h; Fase de Disputa de Lances: 14 de Abril de 2023, às 10h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema-CE, 31 de Março de 2023. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PE-SRP – O Pregoeiro Oficial de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2023/PE-SRP, cujo Objeto é o Registro de Preço visando a Futura e Eventual Aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Tamboril/CE. Prazo para Cadastro das Propostas: até o dia 14 de Abril de 2023, às 08h45min; Data de Abertura e Classificação das Propostas: 14 de Abril de 2023, às 09h; Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: 14 de Abril de 2023, às 09h30min. Há de ser considerado o Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura e nos Sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Portal: www.bllcompras.org.br. Tamboril-CE, 30 de Março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.04/PE – Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 20 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 20 de Abril de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de Abril de 2023. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 30 de Março de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento – Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.05/PE – Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, adaptado para unidade veterinária de castração de animais de pequeno porte gatos e cachorros (castramóvel), conforme Emenda Parlamentar Federal de Número 39360004/2022, Funcional Programática Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - transferências especiais para o Município de Itapipoca, Estado do Ceará. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 17 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: às 09h do dia 17 de Abril de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 17 de Abril de 2023, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 30 de Março de 2023. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.21.02/PE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de itens do Projeto Mulheres Rendeiras – Tradição que Sustenta, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, junto a Projeto Mulheres – Tradição que Sustenta. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 18 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: até às 08h30min do dia 18 de Abril de 2023; Sessão de Disputa de Preços: até às 09h do dia 18 de Abril de 2023. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br e da BLL: www.bll.org.br. Itapipoca-CE, 30 de Março de 2023. Ana Cláudia Melo Vasconcelos – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Turismo.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA – Projeto de Decreto Legislativo nº002/2023. Referente ao Processo de Contas de Governo - Ano de 2019 de Nº09028/2020-4(Parecer Prévio Nº018/2023). Do: Excmo. Sr. Antonio Demontier Vanderley Anacleto- Vereador Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba/CE. Ao: Excmo. Sr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior -Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Ementa: Comunicação da Aprovação das Contas de Governo referente ao ano de 2019, Processo Nº 09028/2020-4, referente ao Parecer Prévio nº018/2023, de responsabilidade do Sr. Ramilson Araújo Moraes, na Sessão Ordinária Legislativa realizada na data de 28 de março de 2023, às 9:00hs na sede da Câmara Municipal de Aiuaba/CE. O Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, promulga o seguinte Decreto Legislativo aprovado na sessão legislativa ordinária realizada na data de 28 de março de 2023, na sede dessa Casa Legislativa. Art. 1º. Ficam aprovadas as contas de governo do Gestor do Executivo Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, Sr. Ramilson Araújo Moraes, referente ao Exercício administrativo do ano de 2019, analisadas no processo nº 09028/2020-4, Parecer Prévio nº 018/2023, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação. Antônio Demontier Vanderley Anacleto - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará.

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 04.001/2023-PE. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de serviço de assessoria para aplicação das leis Paulo Gustavo (LC 195/2023) e Aldir Blanc 2 (LEI 14.399/2023) com a criação de editais, mapeamento de artistas, organização da cadeia produtiva, estratégias de comunicação e prestação de contas das referidas leis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 20/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 20/04/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 20/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.



CIDADES



Feira Ceará impacta

Empreendedores da Serra da Itaipoca apresentam aos de sucesso de inovação com apoio do Governo do Ceará. Vendida. O Governo do Ceará realiza entre os dias 31 de março e 1º de abril, a terceira edição da Feira Impacta Ceará, uma iniciativa da Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE) e da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adce), sendo organizada pelo Instituto Centro de Inovação Tecnológica (Cetac).

Projetos em tramitação

Dois projetos de Lei de Incentivo e outros dois governamentais que têm tramitado na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará foram aprovados nos dias 27 e 28 de março. O presidente da Casa, deputado Tiago Neto do Rêgo (PP), por exemplo, deixou outras iniciativas possíveis em favor do Projeto 182/2023 que estabelece percentual de vaga no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Ceará para pessoas com Trissomia 21 (Síndrome de Down) e TEA (Transtorno do Espectro do Autismo).

Farmácia solidária

O ex-prefeito de Itáua Gonzalo de Amarante, deputado Claudio Pinheiro (PDT), além de bom trabalho que realiza em todas as segundas de sua mandado, apresentou o Projeto 181/2023, que dispõe sobre a criação de "Programa Farmácia Solidária" garantindo medicamentos no Estado do Ceará. Cláudio tem histórico político. Parê que não se recorda, é neto do saudoso médico e deputado estadual Almir dos Santos Pinto e filho do queridíssimo José Maria de Barros Pinho, que foi deputado estadual e prefeito de Fortaleza.

Crianças beneficiadas

Cofo ao médico e deputado Leonardo Pinheiro a apresentação do Projeto 178/2023, que dispõe sobre da criação de Centro de Acompanhamento às Crianças com Autismo e outros Transtornos, como também, possibilitar a reabilitação psicoemocional ao sistema de ensino, adultos e idosos que necessitam de tratamento no Estado do Ceará. Leonardo Pinheiro tem quem abru no trabalho na ocasião Legislativa da Casa de Povo na última terça-feira e foi bastante tranquilo e positivo na consultoria dos trabalhos.

Providências rápidas

A proposta do deputado Leonardo Pinheiro, em conjunto com a nossa reportagem destaca que acompanhava o governador Elianir da Freitas e outras autoridades do governo na recente visita a Milfê quando o Governador anunciou providências urgentes e de imediato para apoiar as famílias dos alunos e pais/famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social. O primeiro momento é de total apoio aos desabrigados e consequentemente o trabalho de restauração das estruturas e reconstrução de outros benefícios.

Isenção de taxas

O deputado Alcides Fernandes está acompanhando o Projeto por ele apresentado na Assembleia, que trata da isenção de taxas relativas à renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) às pessoas com idade igual ou superior a 70 anos.

Telemedicina

Dispõe sobre a criação do Centro de Telemedicina de Atendimento especializado interligado as Policlínicas para apoiar nos Unidades Básicas de Saúde dos municípios carentes e a Projeto apresentado pelo deputado Stuart Castro. Muitos outros parlamentares estão acompanhando o projeto apresentado e que continuam em tramitação na chamada "Casa do Povo".

Responsabilidade social

Vem sendo bastante destaque e eloquido o trabalho da Presença-dama do Poder Legislativo do Ceará, dra. Cristine de Lencio volta para a responsabilidade social em prol do povo cearense. Segundo ela, "o mundo passa por grandes transformações e estas impactam a vida de todos nós", entusiasmou Cristiane através do Boletim Mulheres Alvoceiras.

More information: e-mail: antonio.viana@cearastado.com.br

Profissionais de saúde do município decidem deflagrar greve

Apesar de já ter sido aprovado, o movimento só deve iniciar em meados da próxima semana e envolverá médicos, enfermeiros e dentistas

Após meses de negociações de instalação com o modelo de trabalho apresentado pela Prefeitura de Fortaleza, diversos profissionais da saúde municipal, incluindo médicos, enfermeiros e dentistas, decidiram, em assembleia convocada, deflagrar uma greve e ser iniciada após a publicação da portaria que obrigava a reter a prestação dos 40 e 20 horas assistencial no Distrito Oficial do Município, o que deve acontecer na próxima segunda-feira, 03 de abril. Em dezembro, os profissionais da saúde pública de nível superior, que atuam nos pontos de saúde da capital, chegaram a se reunir, chegaram a se reunir em frente ao Paço Municipal para protestar. Na época, o Sindicato dos Médicos do Ceará (Sindicato) e do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Ceará (Senecor), fizeram manifestos em frente ao Ministério Público, que são revelados em uma negociação de sucesso pela manutenção da jornada de trabalho atual.



Os profissionais de saúde afirmaram que tentaram negociar com a Prefeitura, porém, sem sucesso

com uma participação do Sindicato dos Médicos do Ceará, Sindicato dos Odontólogos do Estado do Ceará (Sindicato) e do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Ceará (Senecor), fizeram manifestos em frente ao Ministério Público, que são revelados em uma negociação de sucesso pela manutenção da jornada de trabalho atual. O presidente do Sindicato dos Médicos, Dr. Leonardo de Alcântara, afirmou que a greve vai acontecer justamente por não ter sido possível uma negociação adequada com o órgão municipal. "A interrupção das atividades se dá diante da negativa por parte da Prefeitura de Fortaleza em negociar a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores municipais de nível superior", disse. Além disso, o presidente destacou que o movimento também terá uma dimensão de primar contra a "precariedade" em que se encontram diferentes pontos de

saúde de Fortaleza. Pois esta que também já havia sido denominada pelos profissionais anteriormente.

Ao relatar sobre a estrutura das postos são desde pessoal médico, equipamentos desatualizados e ausência de medicamentos e insumos, até questões como falta de segurança dentro de algumas unidades. Nesse sentido, o Gerente Jurídico do Sindicato dos Médicos, Dr. Thair Timbó, explica que, durante um ano e meio, houve diversas tentativas de solucionar as questões com a administração pública, em especial com o prefeito José Soares.

Tímó acrescenta ainda que a regulamentação das horas destinadas à formação profis-

sional, por exemplo, impacta diretamente na qualidade do atendimento oferecido a população. "É um conjunto de direitos e de plenos que estão sendo levados ao Poder Público e não estão sendo atendidos", pontua.

O Jornal O Estado procurou o SIDS para falar sobre a greve, porém, até o momento não houve retorno. A diretoria afirma não havia sido oficialmente notificado sobre a paralisação. Logo, se for possível garantir que o atendimento seja garantido, não haverá greve. No entanto, nos meses anteriores, quando a categoria pressionou pelas mesmas postas, a SMS disse à reportagem, em nota, que as solicitações foram encaminhadas para os setores de manutenção, manutenção e redução de carga horária.

"Os profissionais reivindicam remuneração SIB de faixa remunerada para os que atuam 40h e 04h para os que possuem jornada de 20h, além de demandas programadas no final de semana", afirmou. A secretária destacou que o debate, que inicialmente era sobre inclusão de novos modelos para educação permanente, o que foi amplamente discutido junto a Mesa Central de Negociação do SUS e Mesa Setorial da Saúde da Prefeitura, agora se volta nos outros municípios. Nesse contexto, também foi ressaltado que, para manter a legalidade de sua paralisação, seria necessário que um percentual de 30% de servidores continuasse em seus serviços.

Por Yasmin Rodrigues

WBA INVESTIMENTOS S.A.
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

MARMA HOTELARIA VISTA LOTA
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

FRANCO JEAN FRANCISCO BENJUI BEZERRA
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

FRANCIS PINHEIRO LUC GUGLIONE
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

COMBENÁRIO A POPULAÇÃO DE FORTALEZA
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua... 1911-2021-2022...
Sua Agência de Investimentos em São Paulo, SP, Rua...